



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

Bom Princípio, 07 de fevereiro de 2023.

De: CHEFE DE DEPARTAMENTO DESPORTO AMADOR – DIRCEU FRITZEN

Para: COORDERNADORA SUPERIOR DO DEPARTAMENTO DE LITAÇÕES E COMPRAS
– ADRIANE BRUCHEZ

Através do presente, solicitamos a abertura de Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público, conforme a Lei 13.019/2014, para o objeto relacionado e orçado abaixo:

OBJETO: Conjugação de esforços entre o Parceiro Público e Parceira outorgada **Associação de Futebol Clube Casablanca para implantação do projeto de FUTSAL PARA TODOS**, com a proposta para atender para 250 crianças, jovens e adultos de Bom Princípio, iniciando desde os 4 anos de idade, contando com meninos e meninas. A escolinha atende nas localidades do Morro Tico-Tico, Nova Columbia, Santa Teresinha e no Centro de Bom Princípio - Rio Grande do Sul.

ORÇAMENTO:R\$115.492,27

VIGÊNCIA: 07.02.2023 a 31.12.2023

PARCEIRA OUORGADA: ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL CLUBE CASABLANCA.

CNPJ: 28.141.573/0001-54.

JUSTIFICATIVA: Em anexo

RECURSO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO: Lei Municipal Nº 2.994/2022 no valor de R\$85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), e com Emendas Impositivas: Emenda Impositiva nº 049/2022 de R\$5.492,27 destinada pelo vereador Nestor Pedro Henz, Emenda Impositiva nº 050/2022 de R\$5.000,00 destinada pela vereadora Letícia Maria Chassot, Emenda Impositiva nº 051/2022 de R\$15.000,00 destinada pelo vereador Fábio Luís Juwer e Emenda Impositiva nº 052/2022 de R\$5.000,00 destinada pelo vereador Roberto Henriques da Silva, com indicação de entidade e recurso financeiro orçamentário objeto da parceria.



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

Dirceu Fritzen

Chefe de Departamento de Desporto Amador



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT. E DESPORTO

6 – DESPORTO E LAZER

3.3.3.50.41.00.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES (4510)

3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
(1501)

RECURSO: 1 LIVRE

5 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT. E DESPORTO

6 - DESPORTO E LAZER

27.812.0206.2524 Programa Cuide-se: Inserção das Pessoas à Prática de Atividades
Esportivas

3.3.3.50.41.00.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES (4510)

RECURSO: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos (1 - RECURSO LIVRE)

PARECER CONTABILIDADE:

PARECER FINANÇAS:



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

Memo:

De: CHEFE DE DEPARTAMENTO DESPORTO AMADOR – DIRCEU FRITZEN

Para: PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 002/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO

Senhor Prefeito

Solicito autorização para abertura de processo administrativo de INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para celebração de TERMO DE FOMENTO, em conformidade com o artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores, conforme objeto abaixo:

Descrição: A escolinha da Associação de Futebol Clube Casablanca é focada principalmente nas crianças e jovens, contando também com equipes adultas para os pequenos almejem um dia chegar na categoria tão desejada, com um trabalho de qualidade no ensinamento do esporte, sendo que os treinos ocorrem de segundas-feiras aos sábados aberta para toda a cidade, dando a possibilidade de todos do município terem a inclusão e o espaço no futsal de lazer.

Além disso, a Associação disputa as principais competições do futsal no estado, como a Liga Gaúcha, Copa D'Itália, Taça Sul Riograndense e Copa Regional, além de retomarmos a participação da Copa do Brasil de Futsal nesta temporada, também, tantas outras competições e torneios no decorrer do ano.

Nossa entidade não terá verba o suficiente para manter e arcar com todas as despesas desse projeto por conta própria, por este motivo, dependemos e pedimos o apoio do órgão Municipal para cumprirmos as metas de 2023.

Justificativa: Com o projeto, criado em 2014 e com Associação fundada em 2017, é uma entidade sem fins lucrativos. Com o intuito de fomentar nas crianças o gosto pelo futebol em geral e pela prática do FUTSAL, podendo representar a nossa cidade, nossa região do Vale



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

do Caí em diversas competições pela Região e Estado, além de oportunizar também, a iniciação do esporte sem fins de competição.

Com o projeto FUTSAL PARA TODOS, a nossa entidade proporciona o esporte para a iniciação (4 anos de idade), até a modalidade adulta, isso, graças ao incentivo e apoio oferecido pelo município em 2022, nossas metas são de expandir ainda mais o nosso número de alunos, que, de 180, passará para um total aproximado de 250 integrantes.

Com o intuito de manter e alavancar o projeto, estamos propondo manter o auxílio financeiro suplementar repassado pelo Município, para contribuir com as necessidades prioritárias da Escolinha, como ajuda nas despesas de Inscrições, transporte, arbitragem e uniforme.

O PROJETO FUTSAL PARA TODOS, desenvolvido pela Associação de Futebol Clube Casablanca de Bom Princípio abrange a região do Vale do Caí e é referência na formação de cidadãos e atletas no âmbito do FUTSAL. O grupo leva o nome de seu município estampado em seu fardamento, além de também, levar BOM PRINCÍPIO em seu escudo reformulado desde 2021. Com intuito principal de desenvolver, a partir da disciplina e do respeito, o esporte e a educação, proporcionando momentos de felicidade e ensinando que tanto na derrota quanto na vitória, todos os aprendizados que levam é o que mais importa e faz com que cresçam como seres humanos.

VALOR A SER REPASSADO: R\$115.492,27 (cento e quinze mil quatrocentos e noventa e dois reais e vinte e sete centavos).

PARCEIRA OUTORGADA:

Bom Princípio, 07 de fevereiro de 2022.

Dirceu Fritzen

Chefe de Departamento de Desporto Amador



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

Parecer Jurídico

Objeto: Parceria com Instituição para Realização da Parceria com a Associação Futebol Clube Casablanca.

Versa o presente expediente, ordenado pelo PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 002/2023, sobre a viabilidade jurídica de o Município de Bom Princípio realizar parceria com a Associação Futebol Clube Casablanca, é focada principalmente nas crianças e jovens, contando também com equipes adultas para os pequenos almejem um dia chegar na categoria tão desejada, com um trabalho de qualidade no ensinamento do esporte, sendo que os treinos ocorrem de segundas-feiras aos sábados aberta para toda a cidade, dando a possibilidade de todos do município terem a inclusão e o espaço no futsal de lazer.

Além disso, a Associação disputa as principais competições do futsal no estado, como a Liga Gaúcha, Copa D'Itália, Taça Sul Riograndense e Copa Regional, além de retomarmos a participação da Copa do Brasil de Futsal nesta temporada, também, tantas outras competições e torneios no decorrer do ano.

Nossa entidade não terá verba o suficiente para manter e arcar com todas as despesas desse projeto por conta própria, por este motivo, dependemos e pedimos o apoio do órgão Municipal para cumprirmos as metas de 2023.

Segundo o estatuído no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, é inexigível o chamamento público para a celebração de Parcerias com entidades da sociedade civil, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando se tratar de objeto de natureza singular do objeto; (caput)
- b) se as metas objeto da Parceria somente puderem ser atingidas por uma entidade específica; (caput)
- c) quando o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos; (inciso I);
- d) quando a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (inciso II)

Considerando que o recurso financeiro e orçamentário previsto para atender o objeto da Parceria decorre de previsão legal constante da Lei Municipal nº2.994/2022, Lei Municipal nº2.991/2022(LOA – Emendas Impositivas da Câmara de Vereadores – conforme Artigo 1º, inciso XIX da lei).

Considerando que a lei municipal autorizativa supra mencionada já indicou a Entidade, o recurso financeiro e orçamentário objeto da Parceria, estamos diante da impossibilidade jurídica de escolha da Entidade por meio de Chamamento Público.

Face a vinculação da dotação orçamentária à entidade beneficiada para a consecução do objeto da parceria, estamos diante da figura jurídica da inexigibilidade de chamamento público, com fulcro no art. 31 caput e inciso II da Lei Federal nº 13.109/2014.

Neste sentido, vista a inviabilidade de competição, a premissa de fomento às atividades do terceiro setor e o alcance do interesse público, entendemos, salvo melhor juízo, não haver óbice jurídico para que se proceda à formalização da parceria nos moldes propostos.

É o parecer que submeto à superior consideração e deliberação.

Bom Princípio, 07 de fevereiro de 2023.

Robinson Dias

OAB/RS nº 24.943



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

DESPACHO PREFEITO MUNICIPAL

Com base nas informações constantes do processo de Parceria – Termo de Fomento, identificado abaixo, com fundamento na Lei Municipal nº2.994/2022, Lei Municipal nº2.991/2022(LOA – Emendas Impositivas da Câmara de Vereadores – conforme Artigo 1º, inciso XIX da lei) e Lei Federal nº 13019/14 ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO E DECIDO por dar seguimento a Elaboração do Termo de Fomento, objeto desta Inexigibilidade.

FABIO PERSCH
PREFEITO MUNICIPAL